



EDITAL DE BOLSA ASSISTENCIAL E AUXÍLIO MENSALIDADE DA FACULDADE MACHADO SOBRINHO Nº 01 2022/2023

APRESENTAÇÃO

A Faculdade Machado Sobrinho, instituição de ensino mantida pela Fundação Educacional Machado Sobrinho, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e de caráter filantrópico, instituição beneficente de natureza educacional, cultural e social, com atuação na área da Educação no nível de ensino da Educação Superior, inscrita no CNPJ sob o nº 21.576.822/0001-95, torna público, por meio do presente edital, o processo para candidatos à Bolsa de Estudo - ano letivo 2022 / 2023.

E assim o faz, visando ao atendimento do disposto na Lei Complementar nº 187/2021, tendo como pressuposto no processo de seleção a validação do princípio da universalidade e da continuidade do benefício, priorizando os candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para fins de Solicitação e Renovação do CEBAS - Certificado de Entidade de Assistência Social, na área de Educação.

Visando também colaborar no auxílio ao atendimento do que determina o Plano Nacional de Educação - PNE - Lei Nº 13.005 de 2014, em especial em suas diretrizes, colaborando para a universalização do atendimento escolar, para a superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

Observando a Lei de Proteção de Dados Nº 13.709/2018 informa que os documentos solicitados neste Edital, serão utilizados em avaliação socioeconômica para fins de concessão de bolsa de estudo e estarão sob a guarda de assistente social pelo tempo que for necessário, protegidos conforme sigilo profissional definido em Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, conforme Resolução CFESS nº 273/93.

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1- O processo seletivo de **Bolsas de Estudo Assistencial e Auxílio Mensalidade** é regido por este Edital, cuja finalidade consiste em tornar público as regras e as condições a serem observadas pelos candidatos ao benefício da bolsa de estudo.
- 1.2- Os candidatos ao benefício destas duas modalidades de bolsa de estudo serão selecionados a partir de processo de análise de informações socioeconômicas, seguindo determinações estipuladas na legislação de regência aqui citada, permanecendo válidos tais critérios enquanto vigente a legislação que os determina.

1.3- As normas estabelecidas neste edital serão de observação obrigatória e o seu não cumprimento por parte do candidato e/ou dos seus responsáveis legais, implica a desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação.

1.4- A inscrição para o processo seletivo das bolsas deste edital, implica a aceitação tácita e o conhecimento, por parte do candidato e de seus responsáveis legais, das normas nele estabelecidas.

1.5- O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a seleção dos beneficiários da bolsa de estudo – 2022 / 2023, serão objeto de análise socioeconômica realizada por profissional do Serviço Social, tendo como parâmetros: Formulário Socioeconômico, análise da documentação apresentada e, caso julgadas necessárias, entrevistas e visita domiciliar.

1.6- A concessão da bolsa de estudo tanto a Assistencial, quanto ao Auxílio Mensalidade obedecerão, ainda, aos critérios de disponibilidade orçamentária disponibilidade de vagas e aos requisitos legais pertinente às entidades educacionais e filantrópicas

1.7- Havendo necessidade, será solicitada pelo profissional do Serviço Social, ao responsável pelo aluno, apresentação de outros dados e/ou documentos complementares que possam contribuir para a análise da situação socioeconômica do candidato ao benefício.

1.8- Durante ou após o processo seletivo, a análise da documentação poderá ser complementada por entrevistas e visitas domiciliares. Se, a qualquer momento, for constatada a falta de veracidade das informações, a Bolsa de Estudo será indeferida ou cancelada, além da aplicação das penalidades legais previstas na legislação.

1.9- As vagas disponíveis para o benefício da bolsa de estudo Assistencial – 2022 / 2023, poderão ser alteradas em razão do número de matrículas de alunos pagantes contratados pela instituição para o ano letivo de 2023. Razão pela qual não constarão aqui descritas.

1.10- Os estudantes candidatos ao benefício da bolsa de estudo – 2022 / 2023 estão sujeitos ao Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Normas e Orientações internas da Faculdade.

1.11- A bolsa de estudo – 2022 / 2023 será concedida ao estudante candidato selecionado no processo de análise socioeconômica, no percentual abaixo discriminado, considerando a disponibilidade orçamentária, as vagas disponíveis e a ordem de prioridade descrita no item 4.1 deste edital:

- a) Bolsa de Estudo Assistencial Integral: equivalente a 100% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimos.
- b) Bolsa de Estudo Assistencial Parcial: equivalente a 50% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que

comprovarem renda familiar bruta mensal per capita inferior ou igual a 03 salários mínimos.

- c) Bolsa de Estudo Auxílio Mensalidade: equivalente aos percentuais abaixo de 49% do valor da anuidade da prestação do serviço de ensino, concedida aos candidatos que por algum motivo não se enquadraram nos critérios socioeconômicos, ou pela falta de documentação, porém, que apresentam alguma situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- As bolsas de Estudo Assistencial e Auxílio Mensalidade da Faculdade Machado Sobrinho tem validade até a conclusão do Curso Superior, desde que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda os parâmetros de que trata o § 1º do artigo 19 da Lei 187/202 (para Bolsa Assistencial) e critérios de vulnerabilidade socioeconômica (para Bolsa Auxílio Mensalidade), sendo assim será necessária a comprovação de renda anualmente.

As bolsas de estudo de Assistencial e Auxílio Mensalidade estão igualmente sujeitas à disponibilidade orçamentária. E incidirão apenas nos valores da Semestralidade conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Faculdade. E não serão cumulativos com nenhum outro desconto.

A Bolsa Assistencial de 100% e de 50% constarão no Relatório de Gratuidade para a prestação de contas da comprovação da Assistência Social Praticada. Relatório a ser apresentado ao Ministério da Educação para Solicitação e Renovação do Certificado de Entidade e Beneficente de Assistência Social, e prestação de contas aos órgãos competentes.

A Bolsa Auxílio Mensalidade constará em nossa contabilidade de forma segregada e transparente, para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

2- PÚBLICO–ALVO

Poderão concorrer ao processo seletivo, para fins de recebimento do benefício de bolsa de estudo deste edital – 2022 / 2023, os candidatos em condição de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, conforme critérios estabelecidos na legislação citada no preâmbulo deste edital, estudantes ou aqueles que queiram integrar o quadro de alunos da Faculdade Machado Sobrinho, respeitados os limites de vagas de bolsas definidos, para este edital.

Destacamos ainda os requisitos legais para a serem observados:

Para Bolsas Assistenciais:

I – Critérios de perfil socioeconômico exigido no art.19, §1º da Lei Complementar no 187 de 16/12/2021;

II – Critérios de desempate: parecer realizado por assistente social;

Para Bolsas de Auxílio Mensalidade:

I - Critérios socioeconômicos e de vulnerabilidade socioeconômica.

INSCRIÇÃO

3.1- A inscrição será formalizada pelo candidato ou seu responsável legal após preenchimento do Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo, devidamente assinado, acompanhado do rol de documentos que deverão ser anexados, conforme modelo constante do Anexo I e Anexo II deste edital, disponibilizados aos interessados na Secretaria e no Sítio eletrônico da Faculdade.

3.2- O Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo estará disponível para download no site da Faculdade, www.machadosobrinho.com.br, e deverá ser preenchido pelo candidato ou seu responsável legal, assinado e anexado digitalmente em formato PDF, juntamente com os demais

documentos solicitados conforme Anexo II, e enviado para o e-mail flaviaas@machadosobrinho.com.br, no período de 02/12/2022 até 25/01/2023. A resposta à sua solicitação será enviada através do e-mail informado no formulário de solicitação de Bolsa de Estudo.

Parágrafo único: não serão aceitas inscrições para fins do benefício de bolsa de estudo – 2022 / 2023 fora do prazo e horários estipulados neste item.

Caso ocorra a existência de Bolsas de Estudo Remanescentes, ou seja, que sobraram do atual edital, a Faculdade Machado Sobrinho, a qualquer tempo, por sua conveniência e deliberação exclusiva decidirá pelo aditamento, de novas datas para novas solicitações de bolsas de estudo, através do **Termo Aditivo do Edital Para Bolsas de Estudo Remanescentes**.

3.3- O formulário de solicitação de Bolsa de Estudo e os documentos comprobatórios da situação nele apresentada, deverão ser entregues, em formato digital PDF, juntos, no ato de solicitação, para que esta seja efetivada. Não serão recebidos formulários ou documentos de forma impressa.

3.4- A documentação apresentada para a solicitação ao benefício da Bolsa de Estudo 2022 / 2023 integra o processo de análise para fins de concessão do mesmo benefício e deverá ficar sob tutela da Faculdade Machado Sobrinho, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional do Serviço Social, não sendo restituída ao interessado em hipótese alguma.

3.5- O preenchimento do formulário de solicitação de bolsa de estudo, de forma devida, e a disponibilização da documentação solicitada são de responsabilidade exclusiva do candidato representado pelo seu responsável legal, assim como a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. De igual modo, é de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato a digitalização em modelo PDF, de forma correta e legível, caso contrário se tornará inviável a avaliação socioeconômica. O descumprimento desta regra implicará na

desclassificação automática do candidato ao benefício da Bolsa de Estudo, independentemente de notificação.

3.6- Constatado, a qualquer tempo, fraude ou simulação realizada pelo responsável legal do beneficiário da bolsa de estudo 2022/2023 em relação ao processo de análise de requisitos para fins da concessão do benefício, esta será cancelada automaticamente, sem prejuízo das penalidades cíveis e/ou criminais porventura aplicáveis ao caso.

4- PROCESSO SELETIVO

4.1- Os candidatos ao solicitarem o benefício da bolsa de estudo 2022 / 2023 serão selecionados a partir de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos na Legislação aqui informada, inclusive o valor de renda familiar bruta mensal per capita. A classificação conforme disponibilidade orçamentária, obedecerá à seguinte ordem:

a) vagas disponíveis por curso;

b) menor renda per capita familiar;

c) candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

4.2- Caso haja empate na definição do critério de renda per capita, para fins de seleção do candidato a ser agraciado com o benefício da bolsa de estudo 2022 / 2023, serão utilizados como critérios de desempate, parecer Social exarado por profissional do Serviço Social, considerando outros itens de vulnerabilidade além da análise objetiva da renda per capita.

4.3 - São critérios de indeferimento, exemplificadamente, mas não exclusivamente:

I – Indisponibilidade orçamentária;

II – Indisponibilidade de vaga para bolsista no turno, série ou no ano pretendido;

III – Existência de bens e patrimônio familiares incoerentes com a renda apresentada;

IV – Incoerência entre a renda descrita no formulário e a comprovada pelos documentos;

V – Não enquadramento nos critérios previstos no item 02 deste edital e na legislação aplicável;

VI – Pendências financeiras ou acadêmicas relativas ao aluno;

VII – Falta de documentos ou documentação em desacordo com previsto no Anexo II deste edital;

VIII – Falta de assinatura do candidato ou seu responsável legal no formulário socioeconômico; IX – Dados incoerentes, como, por exemplo, despesas mensais acima da renda bruta mensal, despesas descritas que não estejam todas comprovadas, exceto alimentação e transporte; não preenchimento completo do formulário socioeconômico, bem como, o não envio de quaisquer dos documentos solicitado neste edital;

X - Não anexar digitalmente em modelo PDF, de forma correta e legível, o formulário e toda a documentação solicitada.

XI - Não realizar a matrícula no período determinado;

RESULTADO

5.1- O resultado do processo de seleção dos beneficiários da bolsa de estudo 2022 / 2023 será divulgado no e-mail indicado no formulário socioeconômico **de acordo com o cronograma abaixo**, durante o período de expediente administrativo da instituição de ensino.

6- FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1- O candidato selecionado ou seu responsável legal, para receber o benefício da bolsa de estudo 2022 / 2023 deverá efetivar sua matrícula como bolsista, comparecendo à Secretaria da Faculdade **do dia 02/12/2023 até 31/01/2023.**

6.2- Será desclassificado do processo de recebimento do benefício da bolsa de estudo, o candidato ou seu responsável legal, que não realizar a matrícula e o cumprimento das formalidades previstas neste edital, no prazo e na forma previstos, sendo sua vaga transferida de forma imediata ao primeiro candidato apto, na lista de classificação, e não contemplado pela bolsa de estudo em razão da inexistência de vaga.

6.3- No momento da formalização do benefício, o candidato ou o responsável legal deverá estar munido de todos os documentos necessários à matrícula do estudante.

6.4- O aluno selecionado ou seu responsável legal, para o recebimento do benefício da bolsa de estudo assistencial 2022 / 2023, deverá, no ato da formalização da concessão do benefício assinar recibo de Termo de Concessão de Gratuidade de Bolsa Assistencial, necessário à comprovação da concessão desta.

6.5- Tanto o beneficiário da Bolsa Assistencial quanto o da Bolsa Auxílio Mensalidade, através de seu responsável legal, assinará o Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis.

7- CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Publicação do Edital	25/11/2022
Data das Provas	Envio dos documentos por e-mail
Prova dia 01/12/22	02/12/ a 10/12/2022
Prova dia 10/12/22	11/12 a 19/12/2022
Prova dia 15/12/22	16/12 a 21/12/2022
Prova dia 12/01/23	13/01 a 18/01/2023
Prova dia 17/01/2023	18/01 a 25/01/2023
Análise dos documentos pela assistente social	10/12/2022 a 30/01/2023

Resultado da solicitação de Bolsa de Estudo	30/01/2023
Abertura de Período de Matrícula dos Bolsistas	10/12/2022 a 30/01/2023

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- O benefício da bolsa de estudo assistencial 2022 / 2023 será automaticamente cancelado, a qualquer tempo, em se verificando as seguintes situações:

- a) não atendimento do requisito de vulnerabilidade socioeconômica, a partir da validação da renda per capita realizada por profissional do Serviço Social;
- b) constatação, por meios possíveis, de falsidade nas informações e/ou documentos disponibilizados pelo candidato ou pelo seu responsável legal, no processo de inscrição para fins de concessão de bolsa de estudo 2022 / 2023;
- c) desistência e/ou transferência do estudante beneficiário da bolsa de estudo

8.2- A bolsa de estudo 2022 / 2023 é conferida ao beneficiário de acordo com a disponibilidade orçamentária, não gerando qualquer tipo de expectativa de direito adquirido.

8.3- O processo de bolsa de estudo 2022 / 2023 esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos ora estabelecidos, seja em razão da divulgação do resultado dos alunos selecionados, não cabendo qualquer tipo de recurso e/ou reclamação direcionada à instituição após a divulgação do resultado.

8.4- Os eventuais casos não previstos neste Edital serão objeto de análise por parte da Direção da Faculdade Machado Sobrinho.

8.5- O presente edital entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicado no sítio eletrônico da Faculdade Machado Sobrinho, disponibilizando-se uma via para consulta junto à Secretaria.

Juiz de Fora – MG, 25 de Novembro de 2022.



Sandra Pedrosa G de Andrade Diretora
Executiva